



**Amazônia Celular**



**Telemig Celular**

**TELE NORTE CELULAR  
PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 02.558.154/0001-29  
Companhia Aberta

**AMAZÔNIA CELULAR S.A.**

CNPJ/MF 02.320.739/0001-06  
Companhia Aberta

**TELEMIG CELULAR  
PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF 02.558.118/0001-65  
Companhia Aberta

**TELEMIG CELULAR S.A.**

CNPJ/MF n. 02.340.278/0001-33  
Companhia Aberta

## **FATO RELEVANTE**

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei n. 6.404/76 e na Instrução n. 358/02 da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (“CVM”), Telemig Celular S.A. (“Telemig”) e Amazônia Celular S.A. (“Amazônia”) e, em conjunto com Telemig, “Companhias”) e suas controladoras Telemig Celular Participações S.A. e Tele Norte Celular Participações S.A. vêm informar que as Companhias receberam expresso consentimento (“Consentimento”) dos titulares de quase a totalidade das notas (“Notes”) emitidas por Telemig e das notas emitidas por Amazônia, com vencimento em 2009, com relação ao não atendimento, por parte de Amazônia, de indicadores financeiros (“*Covenants*”) previstos nos referidos *Notes*.

O não atendimento dos referidos *Covenants* foi ocasionado em decorrência da decisão da Administração da Amazônia de efetuar uma revisão das provisões para contingências registradas pela Companhia, à luz da deliberação CVM 489, relativamente às ações judiciais nas quais se discute a ilegalidade da incidência do ICMS sobre assinatura e serviços de valor adicionado.

O Consentimento incluiu mudanças nos *Covenants* no sentido da sua maior flexibilização e equalização com as práticas de mercado para instrumentos dessa natureza.

Belo Horizonte (MG), 17 de abril de 2007.

Oscar Thompson  
Diretor de Relações com Investidores  
Telemig Celular Participações S.A.  
Tele Norte Celular Participações S.A.  
Telemig Celular S.A.  
Amazônia Celular S.A.